



**Gabinete do Prefeito**  
**DECRETO Nº 445, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre aprovação do loteamento aberto Residencial Ecoville I.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal nº 2.991/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento aberto denominado Residencial Ecoville I, parcelamento de solo que será implantado no imóvel urbano localizado na **Fazenda São Caetano, Dedo Duro e Geraldo**, denominado "Área A", objeto da matrícula nº 211.230, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia, conforme limites e confrontações constantes das certidões anexas ao processo administrativo nº 2021056527.

**§1º** - O referido empreendimento possui área total de 399.411,05 m<sup>2</sup>, área dos lotes 244.697,89 m<sup>2</sup>; área Próprios Públicos 44.782,74m<sup>2</sup>, área verde de 15.328,00m<sup>2</sup>; área de sistema viário 94.602,62m<sup>2</sup>.

**§2** O número total de lotes é de 758 unidade, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, e aprovado pelos órgãos técnicos do Município, e que tem também passam a integrar o presente decreto na condição de anexo.

**§3º** Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 228 (duzentos e vinte e oito) lotes, correspondente a 30% (trinta por cento) do loteamento, integrantes da **Quadra 08, lotes de 01 a 44; Quadra 09, lotes de 01 a 26; Quadra 10, lotes de 01 a 40; Quadra 11, lotes de 01 a 41, Quadra 12, lotes de 01 a 24; Quadra 13, lotes de 01 a 24; Quadra 14, lotes 01 a 03, e Quadra 15, lotes de 01 a 26**, com vistas à garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão estar concluídas no prazo máximo de 02 (dois) anos,



contadas a partir do registro do presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.

§4º O sistema viário e áreas institucionais encontram-se descritas no processo administrativo nº 2021056527.

§5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**